

**MINAS GERAIS**

**DIÁRIO DO EXECUTIVO**

**SÁBADO, 24 DE SETEMBRO DE 2022 – 5**

PORTARIA Nº. 702/DPP/ACADEPOL/PCMG/2022  
Designa Equipe Didático-Pedagógica do Curso: Metodologia da Produção do Conhecimento na Atividade de Inteligência Policial – 2ª Edição – EaD.  
A Diretora da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, em observância ao que preceituam o art. 140, § 1º da Constituição Estadual de Minas Gerais, o art. 36, da Lei Complementar nº 129 de 08/11/2013 - LOPC e demais legislações vigentes, resolve designar os servidores abaixo referenciados, sem prejuízo das atribuições dos respectivos cargos e funções, como membros da Equipe Didático-Pedagógica do Curso: Metodologia da Produção do Conhecimento na Atividade de Inteligência Policial – 2ª Edição – EaD, a saber:

<b>Órgão Executor:</b>	Academia de Polícia Civil de Minas Gerais – ACADEPOL
<b>Público Alvo:</b>	Policiais Cíveis do Estado de Minas Gerais e Policiais Cíveis de outros Estados
<b>Modalidade:</b>	Educação a Distância (EaD)
<b>Endereço Eletrônico:</b>	Plataforma EaD: <a href="http://ead.policiaivil.mg.gov.br">http://ead.policiaivil.mg.gov.br</a>
<b>Carga Horária:</b>	20 horas/aula
<b>Período:</b>	19 a 28 de setembro de 2022
<b>Nº do Projeto:</b>	116/2022

Equipe Didático-Pedagógica:	
Nome	Masp
Coordenadora-Geral	
Cinara Maria Moreira Liberal	381.129-6
Subcoordenador-Geral	
Marcelo Carvalho Ferreira	457.960-3
Coordenadora Didático-Pedagógica	
Rita Rosa Nobre Mizerani	349.306-1
Coordenador de Recrutamento e Seleção	
Luiz Carlos Ferreira	298.422-7
Coordenadores Técnicos	
Lucimeire Realina Nunes	343.847-0
Magna de Oliveira	340.610-5
Rafael Colen Moreira Antunes	1.174.321-8
Coordenador de Área Temática	
Felipe Costa Marques de Freitas	1.145.099-6

Instrutores Técnicos	
Ana Patricia Gonçalves da Silva	1.241.893-5
Lucas Paulo da Silva Jorge	1.381.906-5
Monitores de Laboratório, Sistemas, Audio e Video	
Accio Bruno Dalfor	1.355.148-6
Felipe Alves de Araujo	1.241.912-3

Monitores/Tutores	
Alessandra Pereira Pacheco	1.234.137-6
Allan Patrick de Souza Gandra	1.174.228-5
Ana Honorato da Silva Santos	1.117.391-1
Ana Paula dos Santos Ferreira	1.340.755-6
Augusto Cassio Felipe Cachapuz	1.256.447-2
Darci Gueba Soares	1.257.146-9
David Sued Magalhaes Chamone	1.174.331-7
Denio Constancia Costa	1.356.711-0
Denise Leila da Silva Valadares	1.355.332-6
Diego Chaves de Oliveira	1.242.354-7
Eduardo Mulford Santos Martins	546.892-1
Eli Cesar de Oliveira	546.926-7
Erika Codo Freire de Andrade	1.414.529-6
Felipe Domingos Castanheira Silva	1.257.087-5
Fernanda Costa Dias	1.480.272-2
Flavio Adolfo Heilbuth Do Amaral	1.412.913-4
Grace Renata Cunha Paula	1.257.066-9
Joao Carlos de Faria Lima	1.256.894-5
Jordania Nayara Santiago	1.455.426-5
Junio Gomes Pereira	1.174.171-7
Karina de Lourdes Souza	1.353.274-2
Leiriane Corbeli	386.215-8
Leonardo Cesar Fraga de Sousa	1.174.150-1
Luis Guilherme de Siqueira Lazaroni	1.234.100-4
Luiz Marcelo Ferreira Del Menezzi	349.072-9
Marcio Roberto Savino Lopes	1.111.375-0
Marcos Antonio Gomes de Almeida	547.416-8
Marcos Antonio Gonçalves	1.132.326-8
Marcus Vinicius Ferreira Da Silva	1.243.007-0
Michele Aparecida Mendes Batista	667.687-8
Milena Dutra Miranda	1.256.420-9
Odair Gomes Duque	458.151-8
Patricia Araujo Buoincontro	457.978-5
Patricia Helena Cardoso Marques Ferreira	458.034-6
Reinaldo Ferreira Dias	458.119-5
Renata Mattar Peixoto	1.364.341-6
Renata Pedrosa Karam	1.123.672-6
Rodrigo de Souza Alves Ferreira	1.189.445-8
Samuel Passos Moreira	1.174.197-2
Saulo Moises Santos Matos	1.205.375-7
Thais de Fatima Passos Reis	1.354.908-4
Vanessa Candida Alves de Souza	1.256.214-6

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em Belo Horizonte, 20 de setembro de 2022.  
Cinara Maria Moreira Liberal  
Delegada-Geral de Polícia  
Diretora da Academia de Polícia Civil

PORTARIA Nº. 703/DPP/ACADEPOL/PCMG/2022  
Designa Equipe Didático-Pedagógica do Curso de Relações Étnico-Raciais no Brasil – 2ª Edição – EaD.  
A Diretora da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, em observância ao que preceituam o art. 140, § 1º da Constituição Estadual de Minas Gerais, o art. 36, da Lei Complementar nº 129 de 08/11/2013 - LOPC e demais legislações vigentes, resolve designar os servidores abaixo referenciados, sem prejuízo das atribuições dos respectivos cargos e funções, como membros da Equipe Didático-Pedagógica do Curso Relações Étnico-Raciais no Brasil - 2ª edição – EaD, a saber:

<b>Órgão Executor:</b>	Academia de Polícia Civil de Minas Gerais – ACADEPOL
<b>Público Alvo:</b>	Servidores da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e Público em Geral
<b>Modalidade:</b>	Educação a Distância (EaD)
<b>Endereço Eletrônico:</b>	Plataforma EaD: <a href="http://ead.policiaivil.mg.gov.br">http://ead.policiaivil.mg.gov.br</a>
<b>Carga Horária:</b>	20 horas/aula
<b>Período:</b>	19 a 28 setembro de 2022
<b>Nº do Projeto:</b>	118/2022
Equipe Didático-Pedagógica:	
Nome	Masp
Coordenadora-Geral	
Cinara Maria Moreira Liberal	381.129-6
Subcoordenador-Geral	
Marcelo Carvalho Ferreira	457.960-3
Coordenadora Didático-Pedagógica	
Rita Rosa Nobre Mizerani	349.306-1
Coordenador de Recrutamento e Seleção	
Luiz Carlos Ferreira	298.422-7

Coordenadora Técnica	
Elisabeth Terezinha de Oliveira Dinardo	341.901-7
Instrutoras Técnicas	
Isabella Franca Oliveira	1.237.863-4
Nayara Ferreira de Souza Saraiva	1.297.685-8
Monitores de Laboratório, Sistemas, Audio e Video	
Haroldo Alves Rodrigues	1.112.062-3
Isaac Marinho Nicolli	1.242.489-1
Monitores/Tutores	
Alexandre Nonaka dos Santos	1.242.212-7
Allan Patrick de Souza Gandra	1.174.228-5
Amanda Kelly dos Santos Francisco	1.255.968-8
Antonio Otavio Rocha	386.053-3
Cristiano Ribeiro do Nascimento	1.414.441-4
Diego Henrique Lemos Marcondes	1.455.388-7
Erika Monteiro de Oliveira	1.412.958-9
Ernisvaldo Entringer	342.164-1
Graziella Esteves Saraiva	1.241.907-3
Jackson Widmer de Pinho	1.458.496-5
Kenya Regina Marques Campos	668.059-9
Leonardo de Freitas Barros	1.306.344-1
Mardel Sidney de Oliveira	1.233.474-4
Milton de Souza Brandão Junior	1.412.591-8
Paulo Marcos Ferreira Del Menezzi	1.361.273-4
Priscila Maira de Castro Santos	1.427.171-2
Renato de Aguiar e Silva	341.383-8
Rodrigo Canuto Monteiro Souto	1.317.969-2
Wilson Roberto Neto	1.241.866-1

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, Belo Horizonte, 20 de setembro de 2022.  
Cinara Maria Moreira Liberal  
Delegada-Geral de Polícia  
Diretora da Academia de Polícia Civil  
**23 1693607 - 1**

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº. 1494, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022  
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com o art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e;  
Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020;  
Considerando a Portaria 614 de 04 de Março de 2020, publicada em 05 de Março de 2020, de credenciamento da empresa Auto Placas Lavras Ltda, CNPJ 16.708.840/0001-43, para o ramo de Estampagem de Placas PIV;  
Considerando a solicitação de alteração de endereço constante no processo 10976 no Sistema de Credenciamento de Empresas – SCE;  
Considerando o preenchimento dos requisitos previstos da Legislação vigente;  
Resolve:  
Art. 1º Alterar o endereço da empresa Auto Placas Lavras Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.708.840/0001-43, para a Rua José Hilário, nº. 274, Bairro Santa Efigênia, CEP 37206-703, Lavras/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição de Lavras/MG.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Eurico da Cunha Neto  
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº. 1495, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022  
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com o art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e;  
Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020;  
Considerando a Portaria 1257 de 17 de Junho de 2020, publicada em 27 de Junho de 2020, de credenciamento da empresa Estampadora De Placas Passos, CNPJ 36.897.232/0001-31, para o ramo de Estampagem de Placas PIV;  
Considerando a solicitação de alteração de endereço constante no processo 10902 no Sistema de Credenciamento de Empresas – SCE;  
Considerando o preenchimento dos requisitos previstos da Legislação vigente;  
Resolve:  
Art. 1º Alterar o endereço da empresa Estampadora De Placas Passos, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.897.232/0001-31, para a Praça Coronel Francisco Gomes, nº. 138, Bairro Centro, CEP 37900-186, Passos/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição de Passos/MG.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Eurico da Cunha Neto  
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº. 1496, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022  
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com o art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e;  
Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020;  
Considerando a Portaria 940 de 04 de Maio de 2020, publicada em 09 de Maio de 2020, de credenciamento da empresa Mercosul Placas Veiculares, CNPJ 36.896.795/0001-05, para o ramo de Estampagem de Placas PIV;  
Considerando a solicitação de alteração de endereço constante no processo 10356 no Sistema de Credenciamento de Empresas – SCE;  
Considerando o preenchimento dos requisitos previstos da Legislação vigente;  
Resolve:  
Art. 1º Alterar o endereço da empresa Mercosul Placas Veiculares, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.896.795/0001-05, para a Avenida Sao Joao, nº. 3964, Loja 02, Bairro Centro, CEP 35680-065, Itana/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição de Divinópolis/MG.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Eurico da Cunha Neto  
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº. 1497, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022  
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com o art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e;  
Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020;  
Considerando a Portaria 723 de 10 de Março de 2020, publicada em 11 de Março de 2020, de credenciamento da empresa Águia Placas Ltda, CNPJ 18.125.296/0001-32, para o ramo de Estampagem de Placas PIV;  
Considerando a solicitação de alteração de endereço constante no processo 10166 no Sistema de Credenciamento de Empresas – SCE;  
Considerando o preenchimento dos requisitos previstos da Legislação vigente;  
Resolve:  
Art. 1º Alterar o endereço da empresa Águia Placas Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.125.296/0001-32, para a Rua Israel Pinheiro, nº. 12, Bairro Centro, CEP 34800-000, Caeté/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição de Sabará/MG.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Eurico da Cunha Neto  
Diretor do Detran/MG

Considerando a solicitação de alteração de endereço constante no processo 10166 no Sistema de Credenciamento de Empresas – SCE;  
Considerando o preenchimento dos requisitos previstos da Legislação vigente;  
Resolve:  
Art. 1º Alterar o endereço da empresa Águia Placas Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.125.296/0001-32, para a Rua Israel Pinheiro, nº. 12, Bairro Centro, CEP 34800-000, Caeté/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição de Sabará/MG.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Eurico da Cunha Neto  
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº. 1498, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022  
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com o art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e;  
Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020;  
Considerando a Portaria 477 de 27 de Fevereiro de 2020, publicada em 29 de Fevereiro de 2020, de credenciamento da empresa Tatiana Nunes Palhares, CNPJ 11.291.813/0001-02, para o ramo de Estampagem de Placas PIV;  
Considerando a solicitação de alteração de endereço constante no processo 10907 no Sistema de Credenciamento de Empresas – SCE;  
Considerando o preenchimento dos requisitos previstos da Legislação vigente;  
Resolve:  
Art. 1º Alterar o endereço da empresa Tatiana Nunes Palhares, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.291.813/0001-02, para a Rua Antônio Alves, nº. 148, LOJA A, Bairro São Sebastião, CEP 34800-000, Igarapé /MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição de Juatuba/MG.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Eurico da Cunha Neto  
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº. 1499, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022  
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com o art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e;  
Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020;  
Considerando a Portaria 562 de 02 de Março de 2020, publicada em 04 de Março de 2020, de credenciamento da empresa Placar Placas Auto Mercosul, CNPJ 12.258.222/0002-79, para o ramo de Estampagem de Placas PIV;  
Considerando a solicitação de alteração de endereço constante no processo 10434 no Sistema de Credenciamento de Empresas – SCE;  
Considerando o preenchimento dos requisitos previstos da Legislação vigente;  
Resolve:  
Art. 1º Alterar o endereço da Empresa Placar Placas Auto Mercosul, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.258.222/0002-79, para a Rua Domingos Destro, nº. 290, LOJA 1, Bairro Roque, CEP 34800-000, Manhumirim /MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição de Manhuau/MG.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Eurico da Cunha Neto  
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº. 1500, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022  
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com o art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e;  
Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020;  
Considerando a Portaria 1567 de 26 de Agosto de 2020, publicada em 12 de Setembro de 2020, de credenciamento da empresa Andradas Placas Automotivas, CNPJ 36.993.932/0001-20, para o ramo de Estampagem de Placas PIV;  
Considerando a solicitação de alteração de endereço constante no processo 11197 no Sistema de Credenciamento de Empresas – SCE;  
Considerando o preenchimento dos requisitos previstos da Legislação vigente;  
Resolve:  
Art. 1º Alterar o endereço da empresa Andradas Placas Automotivas, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.993.932/0001-20, para a Rua Erico Buzato, nº. 241, Bairro Vila Buzato, CEP 37795-000, Andradas / MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição de Poços De Caldas/MG.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Eurico da Cunha Neto  
Diretor do Detran/MG

\*PORTARIA Nº 1519, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.  
Regulamenta a renovação de credenciamento, alteração contratual e alteração de endereço de clínicas médicas e psicológicas credenciadas junto ao DETRAN-MG.  
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância à Resolução nº 927 de 28 de Março de 2022 do CONTRAN e o Decreto Estadual 47.626 de 25 de Março de 2019;  
Considerando a obrigatoriedade da renovação anual do credenciamento de parceiros credenciados pelo DETRAN-MG;  
Considerando que todo parceiro credenciado deverá inserir os documentos no Sistema de Credenciamento de Empresas (SCE);  
Considerando a necessidade de regulamentação do processo de renovação do credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas pelo DETRAN-MG;  
Considerando que as Clínicas Médicas e Psicológicas credenciadas pelo DETRAN-MG não possuem cadastro de documentos no SCE;  
Resolve:  
Capítulo I  
Das Renovações de Credenciamento  
Art. 1º Fica determinado que o sistema SCE é o único meio para renovação de Clínicas Médicas e Psicológicas credenciadas pelo DETRAN-MG;  
Art. 2º As Clínicas Médicas e Psicológicas terão até a data limite de seu aniversário, conforme tabela anteriormente divulgada pelo Sistema de Agendamento de Exames (SIAEX), para efetuar o upload de todos documentos exigidos no SCE e envia-los para apreciação do Controle de Clínicas.  
§ 1º - O sistema SCE estará aberto para inserção de documentos a partir de 60 dias da data do aniversário de cada Clínica Médica e Psicológica.  
§ 2º - A Seção de Controle de Clínicas terá até 30 dias para análise dos documentos e, em caso de devolução para retificação, a clínica terá 60 dias para os ajustes necessários.  
Art. 3º Fica a cargo da Divisão de Habilitação, por meio da Seção de Controle de Clínicas, a avaliação documental dos processos de Renovação de Credenciamento.  
Art. 4º É de responsabilidade dos Delegado Regionais, após requerimento do interessado, a emissão do Laudo de Vistoria, conforme anexos I e II desta portaria, com validade de 5 anos para as próximas renovações anuais, desde que não haja alterações na estrutura física da clínica.  
Parágrafo Único - As clínicas de Belo Horizonte deverão solicitar, por meio de e-mail para o Controle de Clínicas, a realização do Laudo de Vistoria.

Art. 5º É de responsabilidade dos Delegados Regionais, após requerimento do interessado, solicitar por meio de ofício via SEI a pericia técnica para a primeira renovação da empresa credenciada no SCE.  
§1º A pericia técnica limitar-se-á na verificação de atendimento dos requisitos presentes na NBR 9050 descritos nos itens 4.6.6; 6.3.3; 6.3.4; 6.6.1; 6.6.2.6; 6.6.4; 6.8; 6.9; 6.10.2; 6.11.2 (exceto 6.11.2.5); 7.5; 7.6; 7.7 (exceto 7.7.3.1); 7.8 e 7.11.  
§2º A pericia será realizada após o pagamento, por parte do interessado, da taxa disponível no site do DETRAN-MG denominada Pericia Para Credenciamento De Empresas, Código 55.  
§ 3º As clínicas de Belo Horizonte, Nova Lima, Raposos e Rio Acima deverão solicitar, por meio de e-mail para o Controle de Clínicas, a realização da Pericia Técnica.  
§ 4º Em caso do laudo não ser entregue até a data de aniversário das Clínicas Credenciadas, a Clínica Médica e Psicológica poderá anexar no campo do laudo, cópia com data tempestiva do pedido à autoridade policial competente.  
§ 5º Serão aceitos laudos periciais com data de confecção de até 1 (um) ano, desde que não tenha havido qualquer mudança na estrutura física da clínica.  
Art. 6º A taxa de renovação anual de credenciamento deverá ser paga após sua emissão no SCE, a qual estará disponível com a aprovação de todos os documentos.  
Art. 7º São documentos exigidos para a primeira renovação de cada Clínica Médica e Psicológica no SCE:  
I. Alvará de funcionamento  
II. Alvará sanitário  
III. Auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB)  
IV. Certidão atualizada da junta comercial - JUCEMG  
V. Certidão do TCU da empresa  
VI. Certidão Fazenda Estadual  
VII. Certidão Fazenda Estadual dos sócios  
VIII. Certidão Fazenda Federal  
IX. Certidão Fazenda Federal dos sócios  
X. Certidão Fazenda Municipal  
XI. Certidão Fazenda Municipal dos sócios  
XII. Certidão FGTS/INSS da empresa  
XIII. Certidão FGTS/INSS dos sócios  
XIV. Certidão Justiça do Trabalho CNDT - sócios  
XV. Certidão Justiça do Trabalho CNDT da empresa  
XVI. Certidão Negativa da Justiça Eleitoral do Estado ou da União  
XVII. Certidão Negativa da Justiça Militar do Estado ou da União  
XVIII. Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União  
XIX. Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União - Sócios  
XX. Certidão negativa dos sócios perante a Justiça Estadual  
XXI. Certidão negativa dos sócios perante a Justiça Federal  
XXII. Certidão negativa perante a Justiça estadual e ao Estado de MG da empresa  
XXIII. Certidão Negativa perante a Justiça Federal e à União da Empresa  
XXIV. CNPJ  
XXV. Comprovante de endereço - sócios  
XXVI. Comprovante de especialização do sócio psicólogo  
XXVII. Comprovação da especialização do sócio médico  
XXVIII. Contrato social  
XXIX. Declaração do não exercício de atividade pública  
XXX. Declaração não vinculação comercial dos sócios  
XXXI. Declaração idoneidade  
XXXII. Documento de identidade com foto e do CPF dos sócios  
XXXIII. Laudo pericial instituto de criminalística com fotos das instalações do imóvel  
XXXIV. Nota fiscal ou termo de doação de instrumentos psicológicos  
XXXV. Planta baixa do imóvel 1:100  
XXXVI. Prova de regularidade débitos e processos éticos Conselho Regional de Medicina  
XXXVII. Prova de regularidade débitos e processos éticos Conselho Regional de Psicologia  
XXXVIII. Prova de regularidade fiscal e trabalhista da empresa junto ao órgão  
XXXIX. Registro da clínica no Conselho Regional de Medicina  
XL. Registro da Clínica no Conselho Regional de Psicologia  
XLI. Registros atualizados do(s) sócio(s) médico(s)  
XLII. Registros atualizados do(s) sócio(s) psicólogo(s)  
XLIII. Termo de compromisso  
XLIV. Termo de vistoria técnico  
Art. 8º São documentos exigidos a partir da segunda renovação anual da clínica médica e psicológica no SCE :  
I. Alvará de funcionamento válido  
II. Alvará sanitário válido  
III. Auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB) válido  
IV. Certidão FGTS/INSS da empresa  
V. CNPJ  
VI. Contrato Social  
VII. Declaração do não exercício de atividade pública  
VIII. Nota fiscal ou termo de doação de instrumentos psicológicos  
IX. Prova de regularidade débitos e processos éticos conselho regional de medicina  
X. Prova de regularidade débitos e processos éticos conselho regional de psicologia  
XI. Registro da clínica no conselho regional de medicina  
XII. Registro da clínica no conselho regional de psicologia  
XIII. Registros atualizados do(s) sócio(s) médico(s)  
XIV. Registros atualizados do(s) sócio(s) psicólogos(s)  
XV. Termo de vistoria técnico válido

Capítulo II  
Das Alterações Contratuais e do Falecimento de Sócio  
Art. 9º A clínica que pretender realizar alteração contratual deverá fazer a solicitação à chefia da Seção de Controle de Clínicas da Divisão de Habilitação – DETRAN-MG.  
Parágrafo Único – Deverá ser encaminhada pasta física para o Controle de Clínicas – Rua Bernardo Guimarães, nº 1468, Boa Viagem, Belo Horizonte, Cep 30.140.082 - n a mesma ordem dos documentos exigidos no anexo IV.  
Art. 10º Preservada a pessoa jurídica, poderá ocorrer alteração do quadro societário por profissional com título de especialista exigido para o credenciamento e mantendo o mínimo de um médico e um psicólogo.  
§1º A solicitação de alteração do quadro societário deverá conter um requerimento assinado pelos sócios que se retirem e pelos que comporão o novo quadro societário, ao qual deverão ser anexados, além da minuta da alteração do Contrato Social, os documentos elencados no anexo V desta Portaria.  
§2º Após análise e deferimento do pedido proposto, o DETRAN-MG, por meio da Seção de Controle de clínicas, comunicará à empresa para que seja realizado o registro da Alteração Contratual na Junta Comercial de Minas Gerais – JUCEMG e/ou Cartório de Registro Civil da Pessoa Jurídica.  
Art. 11. A clínica médica e psicológica credenciada deverá manter atualizado junto à Seção de Controle de clínicas seu quadro de profissionais médicos e psicólogos e sua composição societária, bem como quais deles respondem pela Responsabilidade Técnica da empresa conforme demonstrado por Registro da empresa nos Conselhos Regionais de Medicina e Psicologia.  
Parágrafo Único – O sócio médico somente poderá responder pela Responsabilidade Técnica em, no máximo, duas clínicas Médicas e Psicológicas.  
Art. 12. Na hipótese de falecimento de sócio da clínica credenciada, deverá o representante legal ou o procurador legalmente constituído, no prazo máximo de 30 (trinta) dias:  
I. Comunicar o fato ao DETRAN-MG, enviando cópia do Atestado de óbito;  
II. Proceder à devida alteração do contrato social, averbando-o na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais;  
III. Comprovar junto ao DETRAN-MG que o novo sócio atende aos requisitos do art. 19 da resolução 927/2022 do CONTRAN, devendo apresentar os documentos comprobatórios.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320220924000206015.